

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº. 236/2021

### EDITAL Nº. 88/2021 – TOMADA DE PREÇOS

#### 6ª ATA DE RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº. 1.062/2021, para responder aos pedidos de esclarecimentos da licitante **Idea Engenharia e Construtora Eireli**, através do Processo nº. 33.078/2021, que solicita o seguinte: “[...] *Em análise a Composição Unitária de Preço Topografia constatou divergência entre os insumos de equipamentos como os estabelecidos no item 2.1 do Termo de Referência, assim descrito abaixo, com o estabelecido na Composição. 2.1. APARELHAGEM. 2.1.2. GPS Topográfico para transferência de coordenadas IJTM e RN oficial com precisão de cobertura que garanta a precisão do equipamento indicado. Poderá ser utilizada também a aparelhagem que consta na NBRI 3.133/1994. Ficando desta forma o quadro de Composição Unitária de Preço Topografia. Analisando o Termo de referência não está claro quanto a utilização do transporte dos funcionários e dos equipamentos será realizado por veículo leve, fornecido pela empresa vencedora da licitação ou pela prefeitura? Caso seja pela Empresa vencedora também deverá ser colocado como insumos na Composição de Preços. Sugerimos ao departamento de Engenharia da Prefeitura utilizar como referência a tabela do DNIT — SICRO/RS, em anexo para empregar na tabela de Composição. Diante do exposto, solicitamos que seja esclarecido[...]*”. O pedido de esclarecimento foi encaminhado para a Secretaria de Obras, que manifestou-se nos seguintes termos: “[...] *Considerando que os encargos foram estipulados junto a tabela Sinapi e que a composição do BDI está definida através de acordo do TCU, resta justificativa do questionamento do veículo no que segue o parecer. Estando explícito na planilha orçamentária e no Termo de Referência a não inclusão de veículo, consideramos que empresas que oferecerem propostas, absorverem este custo com veículo próprio. Portanto indefiro a solicitação de inclusão do item. Siga-se o certame[...]*”. Isto posto, a CPL esclarece que o veículo e equipamentos, deverão ser fornecidos pela empresa **contratada**, conforme manifestação técnica exarada em ata publicada anteriormente. Esperamos ter respondido aos questionamentos da licitante **Idea Engenharia e Construtora Eireli**. Fica mantida a abertura da licitação para as **14 horas** do dia **02 de junho de 2021**. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial na Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/ RS de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) x.x.x.x.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Municipal nº. 1.062/2021